



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 061/2013

Contrato de seguro predial, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento e.e., à fl. 136 do Pregão n. 075/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AIG Seguros Brasil S/A, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AIG SEGUROS BRASIL S/A, estabelecida na Praça Professor José Lannes, n. 40, 6º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-100, telefone (11) 3809-7827, e-mail jorge.sousa@aig.com, inscrita no CNPJ sob o n. 33.040.981/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Diretores, Senhor Fábio Cabral da Silva, inscrito no CPF sob o n. 018.175.467-88, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e Senhor Marcelo Farat Milani, inscrito no CPF sob o n. 290.811.508-55, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si ajustado Contrato para seguro predial, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto seguro:

1.1. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios, instalações, moveis e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede e do anexo do TRESA, dos imóveis destinados aos Cartórios de São José e de seus conteúdos, bem como do Arquivo Central do TRESA, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos e móveis pertencentes a este Tribunal e locados nos respectivos prédios:

- IMÓVEL 1: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC – CEP 88.015-130 – Prédio sede do TRESA;
- IMÓVEL 2: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro – Florianópolis/ SC – CEP 88.015-130 – Prédio Anexo do TRESA; e
- IMÓVEL 3: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Avenida Beira-mar de São José, esquina com Luiz Fagundes – CEP 88.013-500 – Prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de São José e o Arquivo Central do TRESA;

1.2. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para a edificação do imóvel situado na R. Esteves Júnior, n. 157, antiga sede dos Cartórios da Capital;

1.3. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os móveis e equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESP, situado na Av. Rio Branco, 797, que abriga os Cartórios Eleitorais da Capital;

1.4. para os materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almoarifado, pertencentes a este Tribunal, contra incêndio, raio, explosão e roubo, no valor de R\$ 400.000,00, equivalente ao valor médio armazenado ao longo do ano; e

1.4.1. Os referidos materiais encontram-se guardados no Almoarifado, o qual ocupa uma loja comercial locada pelo TRESP, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC.

1.5. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.1:

1.5.1. IMÓVEL 1: edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

1.5.1.1. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESP.

1.5.1.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;

b) área construída: 6.259 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);

c) número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagens e 8 (oito) vagas de estacionamento externo;

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar-condicionado.

1.5.1.3. Instalações principais:

1.5.1.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

1.5.1.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.

1.5.1.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs*, pontos de acesso *wireless* e placas de rede.

1.5.1.3.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício-sede:

a) cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta-tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta-tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão;

b) elevadores: 01 (um) equipamento elevador, marca ATLAS, com capacidade para 12 (doze) passageiros ou 840kg (oitocentos e quarenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 13 (treze) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, marca *INFOLEVE*, identificadores digitais (*IPD*) e barras de proteção eletrônicas nas portas;

c) central de ar-condicionado (sala de sessões): condicionador de ar tipo *SELF CONTAINED*, 15 TR, com aquecimento, gabinete vertical, 380 V, ref. *TRANE SRVE 150 2T*; e

d) central de ar-condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos *halls* dos andares.

1.5.1.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio-sede:

1.5.1.4.1. Equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de *racks* para sistema, gerenciador de banda de comunicação *Packeteer, nobreak* HP, *nobreak* Lacerda, otimizador de tráfego de dados *Packeteer*, rack Dell, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, *switch server* Cisco, *switch server Dlink*, *switch server* HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de *backup* HP, unidade disco de fibra HP, *appliance websense*, conversor de sinais óticos HP etc; e

1.5.1.4.2. Equipamentos de informática: compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, notebooks, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD e LED, torre gravadora e leitora de CDs, *scanner* de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, kits biométricos, *nobreaks*, equipamentos de videoconferência, leitoras de código de barras, coletores de dados portáteis, etc;

1.5.1.5. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no prédio-sede:

1.5.1.5.1. Central telefônica e sistema de tarifação: 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DÍGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos;

1.5.1.5.2. Sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca *Avetch*; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-íris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

1.5.1.5.3. Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca KHRONOS, modelo ACIK 1812, com 18 (dezoito) setores;

1.5.1.5.4. Aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 1 (uma) cadeira odontológica marca *Kavo*, modelo Light M; 1 (uma) unidade auxiliar e 1 (um) equipo, ambos da marca *Kavo*, modelo *Senior E*; 1 (um) aparelho de RX odontológico marca *Kavosun*, modelo 1415; 1 (um) aparelho de profilaxia *Profi II AS ceramic* – Dami Atlante; 1 (um) autoclave marca *Sercom*, modelo AHMC5, e 1 (um) compressor odontológico marca *Wetzel*;

1.5.1.5.5. Aparelhos condicionadores de ar (*splits*): compreendendo 7 (sete) condicionadores de ar, tipo split inverter, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; 26 (vinte e seis) condicionadores de ar, tipo split inverter, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; 51 (cinquenta e um) condicionadores de ar, tipo split inverter, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; 22 (vinte e dois) condicionadores de ar, tipo split inverter, marca LG, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; 3 (três) condicionadores de ar tipo *split*, marca *York*, 24.000 BTU; e 2 (dois) condicionadores de ar tipo *split*, marca *York*, 48000 BTU;

1.5.1.5.6. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente; e

1.5.1.5.7. Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e micro-ondas) e bebedouros elétricos instalados no prédio-sede.

1.5.1.6. Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no prédio-sede:

1.5.1.6.1. Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.5.2. IMÓVEL 2: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

1.5.2.1. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESA.

1.5.2.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;

b) área construída: 1950 m² (um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados);

c) número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (um) sobre loja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens;

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lã de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 Kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Pannel em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em *nylon* de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em *nylon* de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar-condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.

1.5.2.3. Instalações principais:

1.5.2.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio.

1.5.2.3.2. Hidrossanitárias e de combate a incêndio.

1.5.2.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs*, placas de rede e pontos de acesso *wireless*.

1.5.2.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício anexo:

1.5.2.4.1. Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta-tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

1.5.2.4.2. Elevador: 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida,

equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF.

1.5.2.4.3. Central de ar-condicionado: condicionador de ar Modelo CHILLER, 70TR, sem aquecimento, 1 gabinete vertical, 380V, Marca YORK, com 52 evaporadoras.

1.5.2.5. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, localizados no prédio anexo:

1.5.2.5.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e de informática composto basicamente de *switches*, *racks* para sistema, servidor *Risc*, servidor hp, servidor IBM, *switch-server*, sistema de armazenamento, conversor de sinais óticos, unidade disco de fibra, unidade gaveta de discos, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, *switch server*, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo *nobreak*, *hub* concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores *desktop*, microcomputadores portáteis (notebooks), monitores de vídeo LCD e LED, *scanners* de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil etc.

1.5.2.6. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, localizados no prédio-anexo:

1.5.2.6.1. Sistemas de monitoramento de imagens compreendendo: dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca *Safety View*, modelo 2006; Dois Microcomputadores *pentium* 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHZ Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca *Tecsa* 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC, lente 2,8 – 10mm e suporte; monitor LCD 15", régua de bornes 24 VAC, *Rack* 19" x 44U x 770mm com régua e bandejas.

1.5.2.6.2. Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20.

1.5.2.6.3. Sistema de alarme: 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 db e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433.

1.5.2.6.4. Máquinas de reprografia: compreendendo 3 (três) fotocopiadoras marca KONICA, sendo 1 (uma) modelo 7020, 1 (uma) modelo 7022 e 1 (uma) modelo 7055; 1 (uma) fotocopiadora marca TOSHIBA, modelo 5560; 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE; e 1 (uma) fotocopiadora digital, marca CANON, modelo IRC3220.

1.5.2.6.5. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores.

1.5.2.6.6. Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e micro-ondas) e bebedouros elétricos localizados no prédio-anexo.

1.5.2.6.7. Móveis diversos: compreendendo todos os móveis localizados no interior do prédio-anexo, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.5.2.6.8. Transformador trifásico de distribuição a seco, tensão de entrada 13.800V, classe 15 kV/380-220 V, com potência de 225 kVA, enrolamentos em resina epóxi moldados/encapsulados a vácuo, classe de temperatura F, núcleo de lâminas de aço silício GO, frequência 60 Hz, enrolamento de AT e BT, confeccionados em alumínio ou cobre, grau de proteção IP 00, com rodízios bidirecionais, com placa de identificação, nas dimensões máximas de 140 X 130 X 78 cm (Altura X Largura X Profundidade), de acordo com a NBR 10295.

1.5.3. IMÓVEL 3: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n., com as seguintes características:

1.5.3.1. Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 29ª e

84ª Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor, bem como a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

1.5.3.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas;

b) área construída: 1.061,30 m² (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento;

c) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica; e

d) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.

1.5.3.3. Instalações principais:

1.5.3.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

1.5.3.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.

1.5.3.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs* e placas de rede.

1.5.3.3.4. Sistema de refrigeração: sistema composto por 3 (três) *Split*, marca Carrier, 18.000 BTU; 2 (dois) *Split*, marca Carrier, 48.000 BTU e 6 (seis) *Split*, marca Carrier, 60.000 BTU.

1.5.3.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais, Seção de Arquivo e Museu: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, cpu's, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, *switches*, modems, *nobreaks*, estabilizadores de tensão e painel repetidor de senha.

1.5.3.5. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:

1.5.3.5.1. Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros.

1.5.3.5.2. Central de Alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.

1.5.3.6. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior da edificação segurada, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.5.3.6.1. Arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca *ACECO*, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca *DH SYSTEMS*, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.

1.5.3.6.2. Divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

1.6. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.2:

1.6.1. IMÓVEL: edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

1.6.1.1. Destinação e ocupação: prédio público, parte da Administração central do TRESP.

1.6.1.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado;

- b) área construída: 695 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados);
- c) número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1(uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento;
- d) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica;
- e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica; e
- f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

1.6.1.3. Instalações principais:

1.6.1.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

1.6.1.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.

1.6.1.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*.

1.6.1.3.4. Sistema de refrigeração: sistema composto por 1(uma) minicentral de ar-condicionado marca *York*, 15 TR; 1 (um) *Split*, marca *Bryant*, 24000 BTU; 1 (um) *Split*, marca *Bryant*, 34000 BTU; 5 (cinco) aparelhos condicionadores de ar, 18000 BTU's, com refrigeração e aquecimento.

1.7. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.3:

1.7.1. Imóvel locado pelo TRESA para abrigar os Cartórios Eleitorais da Capital, cuja edificação já está segurada. Endereço: Av. Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis.

1.7.1.1 seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESA, para os Cartórios Eleitorais de Florianópolis (12^a, 13^a, 100^a e 101^a);

1.7.2. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12^a, 13^a, 100^a e 101^a Zona Eleitorais: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no edifício segurado tais como *racks*, *switches*, *cpu's*, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, *nobreaks* e estabilizadores de tensão.

1.7.2.1. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12^a, 13^a, 100^a e 101^a Zona Eleitorais:

1.7.2.1.1. Central telefônica: 1 (uma) central telefônica analógica, marca *Meta*, modelo *MTX-210*, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais.

1.7.2.1.2. Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

1.7.2.2 Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12^a, 13^a, 100^a e 101^a Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.7.2.3. Equipamentos condicionadores de ar: dez unidades de *splits* da marca SPRINGER CARRIER e quatro *splits* da marca RHEEM, três *splits* da marca Komeco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 075/2013, de 19/07/2013, da Apólice de Seguros e da Proposta da Seguradora (Decreto-Lei n. 73/1966, art. 9.), além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 19/07/2013, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados deverão obedecer ao limite dos valores definidos no Projeto Básico anexo ao Pregão n. 075/2013 ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, até o limite do valor apurado em avaliação pericial, conforme especificado neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS

2.1 DO IMÓVEL 1:

2.1.1. Do edifício (subcláusula 1.5.1), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia – subcláusula 1.5.1.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar-condicionado – subcláusula 1.5.1.3.4): R\$ 15.451.718,48 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

2.1.2. Do conteúdo:

2.1.2.1. Equipamentos de informática:

a) equipamentos da central de comunicação de dados (subcláusula 1.5.1.4.1): R\$ 773.362,63 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);

b) equipamentos de informática instalados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-sede (subcláusula 1.5.1.4.2): R\$ 2.832.601,97 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos).

2.1.2.2. Equipamentos eletroeletrônicos (subcláusula 1.5.1.5): R\$ 955.997,85 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

2.1.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.1.6): R\$ 1.651.518,47 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

2.1.2.4. Condicionadores de ar (*splits*) (subcláusula 1.5.1.5.5): R\$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

2.2 DO IMÓVEL 2:

2.2.1. Do edifício (subcláusula 1.5.2.2), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia – subcláusula 1.5.2.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar-condicionado – subcláusula 1.5.2.4): R\$ 4.903.280,91 (quatro milhões, novecentos e três mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

2.2.2. Do conteúdo:

2.2.2.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-anexo (subcláusula 1.5.2.5.1): R\$ 381.715,92 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

2.2.2.2. Equipamentos eletroeletrônicos (subcláusula 1.5.2.6): R\$ 376.092,84 (trezentos e setenta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.2.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.2.6.7): R\$ 300.172,25 (trezentos mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.2.2.4. Transformador (subcláusula 1.5.2.6.8): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.3 DO IMÓVEL 3:

2.3.1. Da edificação (subcláusula 1.5.3) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia – subcláusula 1.5.3.3): R\$ 2.506.348,06 (dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

2.3.2. Do conteúdo:

2.3.2.1. Equipamentos de informática (subcláusula 1.5.3.4): R\$ 42.239,07 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sete centavos).

2.3.2.2. Equipamentos eletroeletrônicos (subcláusula 1.5.3.5): R\$ 84.063,91 (oitenta e quatro mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos).

2.3.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.3.6): R\$ 671.043,06 (seiscentos e setenta e um mil, quarenta e três reais e seis centavos).

2.4. DO OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.2:

2.4.1. Do edifício (subcláusula 1.6.1) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia – subcláusula 1.6.1.3): R\$ 1.684.078,82 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

2.5. DO OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3:

2.5.1. Do conteúdo:

2.5.1.1. Equipamentos de informática (subcláusula 1.7.2): R\$ 67.396,25 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.5.1.2. Equipamentos eletroeletrônicos (subcláusula 1.7.2.1): R\$ 57.028,82 (cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

2.5.1.3. Móveis (subcláusula 1.7.2.2): R\$ 168.380,25 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

2.5.1.4. Equipamentos condicionadores de ar, tipo *splits* (subcláusula 1.7.2.3) R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COBERTURAS

3.1. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 1:

3.1.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de R\$ 21.959.829,40 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

3.1.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.1.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de R\$ 1.097.991,47 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

3.1.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, no valor de R\$ 654.794,89 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

3.1.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 43.919,66 (quarenta e três mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

3.1.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 65.879,49 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

3.2. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 2:

3.2.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo do TRESC, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de R\$ 5.981.261,92 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

3.2.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.2.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de R\$ 299.063,10 (duzentos e noventa e nove mil, sessenta e três reais e dez centavos).

3.2.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESC, no valor de R\$ 179.437,86

(cento e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3.2.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 11.962,52 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3.2.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.3. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 3:

3.3.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 3.303.694,10 (três milhões, trezentos e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

3.3.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.3.2.1. Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 165.184,71 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

3.3.2.2. Contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de R\$ 99.110,82 (noventa e nove mil, cento e dez reais e oitenta e dois centavos).

3.3.2.3. Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.4. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUCLÁUSULA 1.2:

3.4.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio situado na Rua Esteves Júnior, n, 157, no valor de R\$ 1.684.078,82 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

3.4.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.4.2.1. Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 84.203,94 (oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos).

3.4.2.2. Contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.4.2.3. Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.5. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3:

3.5.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para os equipamentos instalados no prédio que abriga os Cartórios da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 331.405,32 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.5.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.5.2.1. Contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 16.570,27 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

3.5.2.2. Contra VENDAVAL, para os equipamentos dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.6. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.4:

3.6.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO e ROUBO, para o material de expediente e de consumo imediato, guardado em loja comercial, locada pelo TRESA, situada na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.6.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.6.2.1. Contra TUMULTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS FRANQUIAS

4.1 PARA OS IMÓVEIS DAS SUBCLÁUSULAS 1.1 e 1.2:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Quebra de vidros	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Incêndio	isento de franquia

4.2 PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)

4.3. Para o objeto da subcláusula 1.4 há isenção de franquia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O Contratante pagará a Contratada, pelos serviços ora contratados o valor de R\$ 7.528,00 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da vigência das Apólices de Seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES

7.1. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da 0h do dia 23/07/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do prêmio será efetuado em favor da Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 69 – Seguros em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA

11.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE001624, em 19/07/2013, no valor de R\$ 7.528,00 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio dos **Gestores da Contratação**, quais sejam:

12.1.1. o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, para os imóveis das subcláusulas 1.1 e 1.2;

12.1.2. os servidores titulares das funções de Chefe dos Cartórios da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, ou seus substitutos, para o imóvel da subcláusula 1.3; e

12.1.3. o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, para o objeto da subcláusula 1.4.

12.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Pregão n. 075/2013.

12.3. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada ficará obrigada a:

13.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 075/2013 e em sua proposta;

13.1.2. entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizado no edifício anexo deste Tribunal, na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) “Proposta da Seguradora”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do contrato, devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e

b) Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da "Proposta da Seguradora" (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).

13.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

13.1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

13.1.5. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

14.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) impedida de licitar e contratar com a União; e

b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

14.3. Para os casos não previstos na subcláusula 14.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato;

c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 14.2 e na alínea "f" da subcláusula 14.3 são de competência do Presidente do TRESP.

14.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

14.5. Da aplicação das penalidades previstas na subcláusula 14.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" e 14.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral,

para apreciação e decisão, em igual prazo.

14.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 14.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 14.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 14.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de julho de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FÁBIO CABRAL DA SILVA
DIRETOR

MARCELO FARAT MILANI
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

CRISTINA LEMPEK MARTINS
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA